



**Pedra Branca do Amapari**  
O Parque do Tumucumaque é aqui!  
**Prefeitura Municipal**

## **Lei Municipal n.º 180/2004-MPBA, de 21 de Junho de 2004**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL CONSAD AMAPÁ.**

A **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari**, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **Maria do Socorro Pelaes**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizado a promover a participação do Município de **Pedra Branca do Amapari** no **Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD AMAPÁ**, formado pelos Municípios de Cutias do Araguari; Ferreira Gomes; Itaúbal do Pírim; Macapá; Porto Grande; Santana; Serra do Navio e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

**Parágrafo único:** O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

**Art. 3º.** O Acordo de Programa bem como o estatuto social, terão força de lei municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, em 21 de Junho de 2004.

  
**MARIA DO SOCORRO PELAES**  
-Prefeita Municipal-